

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021 – PRPPG

Orienta sobre pedidos de autorização para realização presencial do processo seletivo de turmas 2022, dos Cursos de Especialização/Residências e dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando a Resolução da SESA N º 1173/2020, de 28 de setembro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual n º 4230, de 16 de março de 2020;
Considerando a Resolução SESA n º 338/2020, de 20 de março de 2020;
Considerando a Lei Estadual 20189, de 28 de abril de 2020;
Considerando a Resolução SESA n º 632/2020, de 05 de maio de 2020;
Considerando os Planos de Contingência do Paraná — COVID-19;
Considerando o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho — Protocolo Institucional -UNIOESTE/SESMT;
Considerando os Planos de Contingência dos Campi da Unioeste;
Considerando pedidos de autorização para realização presencial do processo seletivo de turmas para o não letivo 2022, dos Cursos de Especialização/Residências e dos Programas de Pós-Graduação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

INSTRUÍ:

Art. 1º Cabe à Coordenação dos Cursos de Especialização/Residências ou Programas de Pós-Graduação encaminhar a solicitação de autorização para realização presencial do processo seletivo de turmas para o ano letivo 2022 ao Gabinete da Reitoria, para emissão de Ato Executivo.

Parágrafo Único: A solicitação deve apresentar: (i) parecer do Colegiado, informando a data da reunião e número da Ata; (ii) ciência da Direção de Centro; (iii) ciência e liberação da Direção de Campus.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

Art. 2º O Edital de Seleção deve prever as etapas de realização do processo e a modalidade (remota ou presencial).

Parágrafo Único: No Edital deve constar como se dará o processo de avaliação dos candidatos: (i) especificar os critérios, valores e pesos de cada item a ser avaliado; e (ii) basear-se nos princípios de igualdade, imparcialidade, moralidade e legalidade, evitando a subjetividade.

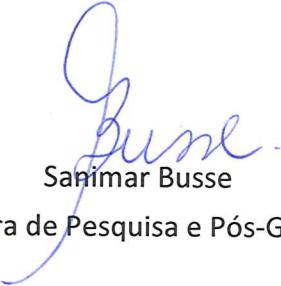
Art. 3º No Edital devem estar previstas, pelo menos, as seguintes medidas sanitárias para as etapas de seleção de candidatos na modalidade presencial:

- I - Medição de febre;
- II - Uso obrigatório de máscara e álcool em gel;
- III - Ocupação de 50% da capacidade do espaço destinado à realização da atividade;
- IV - Manutenção de distanciamento entre os candidatos.

Art. 4º Caso o Edital de Seleção já tenha sido publicado, para publicizar as orientações desta Instrução de Serviço, poderá ser emitido edital de retificação, para retificar informações do edital principal, ou edital complementar, para complementar com informações que não constam no edital principal, de acordo com o caso.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço terá vigência durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito da Unioeste.

Cascavel, 13 de outubro de 2021.


Sanimir Busse

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação